



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

Quarta-feira • 26 de Junho de 2024 • Ano XXII • Nº 4099

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - REGES JONAS ARAGÃO SANTOS / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKZDMUJBRUIZQJQ5NKM0MT

Atos Administrativos



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 07/2024

A Secretaria do Meio Ambiente, do Município de Ituberá, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 14/2019, que Institui a Política Ambiental Municipal e na Resolução CEPRAM Nº 4252 de 13 de abril de 2012, publicado em Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE de 21 de abril de 2012 que concede a competência do município de Ituberá, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental nível 03 (três), e de acordo com as informações contidas no processo administrativo 09/2024, **DECLARA** que a atividade de construção civil a ser executada na Praça Sibéria Leite, S/N, Bairro Pedreiras, com área total de 903,72m², sob as coordenadas geográficas -13.735291, -39.153201, no município de Ituberá – BA, **É DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, considerando os critérios e especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada na Resolução CEPRAM 4.579/18 e ao disposto no Decreto Estadual nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018. Entretanto durante a obra o requerente deve adotar procedimentos cabíveis, tais como:

- I. Realizar devida sinalização com o objetivo de evitar a ocorrência de acidentes com trabalhadores envolvidos e/ou transeuntes;

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



- II. Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem imprescindíveis.
- III. A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- IV. A Secretaria do Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam riscos ao meio ambiente;

Saber que à Secretaria do Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.

Esta declaração tem data de validade de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

Ituberá, 26 de junho de 2024

ANISIO ANDRÉ DA COSTA NETO
Secretário Municipal Interino do Meio Ambiente

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia